
RESOLUÇÃO CFBio N.º305, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2013 (terça-feira) - Seção 1 - Pág. 414.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

RESOLUÇÃO CFBio N.º 305, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

RESOLUÇÃO N.º 305, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº151/2008, a qual dispunha sobre a impossibilidade de registro nos CRBios de portadores de diplomas dos cursos de Educação a Distância - EAD e do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Lei nº 9.424, de 24/12/1996).

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a decisão da 267ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2013; resolve:

Art. 1º Revogar expressamente a Resolução nº 151, de 9 de maio de 2008, publicada no DOU, Seção 1, de 03/06/2008, a qual dispunha sobre a impossibilidade de registro nos CRBios de portadores de diplomas dos cursos de Educação a Distância - EAD e do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes (Lei nº 9.424, de 24/12/1996).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho